



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 1037398/2025

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL SEI nº 05921.2025-2

Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro,

1. Trata-se de autorização, para a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais)**, em favor da empresa **MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 08.388.921/0001-85)**, objetivando o acobertamento de despesas com a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIO (item 05) – adoçante dietético líquido – 120 frascos**, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 96/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.024/2024 (SEI principal nº 02296.2023-0), conforme solicitado pela Seção de Gestão de Material mediante a Informação 1034699 SGMAT.

2. A aquisição pretendida encontra-se justificada pela unidade requerente, consoante se observa do trecho abaixo transcrito:

“Solicito de Vossa Senhoria, que seja autorizada a aquisição dos itens abaixo relacionados, no Programa “Ação Orçamentária – 20 GP”, sendo o item do Grupo: 07 – MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (item 05), conforme quantidade informada, concluímos que é necessária a reposição do estoque do produto afim de suprir futuras demandas e necessidades deste Tribunal Regional, Casa da Democracia e demais Cartórios de Mato Grosso.

Na falta de recursos orçamentários específicos do Grupo 07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação – 20GP, ponderamos pela realocação de recursos financeiros do Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – 20GP, que oferecemos como fonte para a complementação dos valores faltantes, e tendo em vista a homologação da Ata de Registro de Preços nº 96/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.024/2024 – SEI (Principal) nº 02296.2023-0:”

3. A Seção de Programação Orçamentária – SPO, ao se manifestar, por meio da Informação SPO 1035882 SPO, informou que: **“1. A despesa foi prevista na Proposta Orçamentária 2025. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. O valor estimado foi comprometido.”**

4. O comprometimento da despesa foi demonstrado com a juntada do Pré-Empenho COMPROMETIMENTO (ID 1035881) SPO.

5. A consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi juntada por

meio do Relatório SICAF – MIKROSHOP (ID 1034984) e do Relatório CADIN Regular do Fornecedor (ID 1035891) SAEO.

6. A Secretaria de Administração e Orçamento ratificou o pedido em discussão, por intermédio do Despacho 0967847 SAO.

7. Sendo o necessário, DECIDO. Diante da instrução procedimental das unidades técnicas deste Regional e ao acolher as justificativas apresentadas, pela unidade requisitante, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 3º, inciso I, da Portaria TRE-MT nº 166/2025^[1], a emissão da respectiva nota de empenho, de acordo com os quantitativos, valores e condições apresentados pela Seção de Gestão de Material (SGMAT), mediante a Informação ID 1034699 SGMAT, mantida a regularidade fiscal e trabalhista e Cadin da empresa.

8. Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000^[2].

Diretoria-Geral, em 10 de novembro de 2025.

MAURO SÉRGIO RORIGUES DIOGO

Diretor–Geral

^[1] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I. Autorizar a emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho e o pagamento de despesas, inclusive as despesas obrigatórias;

^[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

(...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 10/11/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **1037398** e o código CRC **7156C2AF**.